

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021****Processo nº: 01205.000121/2021-51****Interessado: Museu Paraense Emílio Goeldi****Requisitante: Núcleo Editorial Boletim - NUEBL / COPPG****Assunto: Pagamento da Anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) do Exercício de 2021.**

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, com base no **Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação (SEI nº 7255027)**, e com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE**, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela Portaria nº 3.458/2020 de 10 de setembro de 2020, e **AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria nº 2.954/2020-MCTI de 24 de julho de 2020, a contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Contratada: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Valor Total : R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de Inexigibilidade de Licitação, bem como no sítio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

(assinatura eletrônica)
Ana Luisa K. M. Albernaz
Diretora do MPEG
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 07/05/2021, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7255044** e o código CRC **2EB8FA6E**.

Referência: Processo nº 01205.000121/2021-51

SEI nº 7255044